


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
**FORO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 550, ., Vila Tavares - CEP

13230-130, Fone: (11) 4039-2157, Campo Limpo Paulista-SP - E-mail:

campolimposef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS**

Processo Digital nº: **1500049-54.2016.8.26.0115**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**  
 Executado: **Jose Luiz Pedroso**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO de bem móvel e de intimação da executada JOSE LUIZ PEDROSO (CPF/MF 024.390.328-67), e seu cônjuge, se casado for; e demais interessados, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Gabriela da Conceição Rodrigues, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, processa-se a **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que o **FAZENDA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA** move contra executado **JOSE LUIZ PEDROSO**, processo nº 1500049-54.2016.8.26.0115, tendo sido designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas na Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), na Lei nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal), no Provimento nº 1625/09 do CSM, na Resolução nº 236/2016 do CNJ, e nas condições de venda a seguir expostas, disponíveis no site [www.canaljudicial.com.br/leiloei](http://www.canaljudicial.com.br/leiloei).

**DO(S) BEM(NS):** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias. As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no Portal [www.canaljudicial.com.br/leiloei](http://www.canaljudicial.com.br/leiloei).

**DA VISITAÇÃO:** Constitui ônus dos interessados examinar previamente o(s) bem(ns) a ser(em) apregado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser previamente agendadas pelo e-mail: [visitacao@leiloei.com](mailto:visitacao@leiloei.com).

**DO LEILÃO:** O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, pelo Portal [www.canaljudicial.com.br/leiloei](http://www.canaljudicial.com.br/leiloei). O 1º leilão terá início no dia 13/01/2020, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 16/01/2020, a partir das 14:00 horas. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º leilão, o 2º leilão seguir-se-á sem interrupção, com término no dia 06/02/2020, a partir das 14:00 horas (horários de Brasília/DF).

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 887 do Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Portal [www.canaljudicial.com.br/leiloei](http://www.canaljudicial.com.br/leiloei), com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência a contar da data do início do leilão.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) :** No 1º leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregado(s) será o valor da avaliação judicial atualizado. No 2º leilão, não serão aceitos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, salvo prévia e expressa autorização do D. Juízo.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 950.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, por meio do Portal [www.canaljudicial.com.br/leiloei](http://www.canaljudicial.com.br/leiloei).

**DOS DÉBITOS:** Eventuais ônus que recaiam sobre o(s) bem(ns), correrão por conta do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

FORO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 550, ., Vila Tavares - CEP

13230-130, Fone: (11) 4039-2157, Campo Limpo Paulista-SP - E-mail:

campolimposef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

arrematante, ressalvados aqueles que se sub-rogam sobre o respectivo preço, inclusive os de natureza propter rem, observada a ordem de preferência, conforme previsto no §1º, do art. 908 do Código de Processo Civil e art. 130 do Código Tributário Nacional.

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob as penas da lei, da desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor.

**DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO:** Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juiz da causa (Art. 895, do CPC).

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL:** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, por depósito na conta bancária do Leiloeiro Oficial, cujos dados serão encaminhados por e-mail na data da arrematação. Após a realização dos depósitos, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante no e-mail cobranca@leiloei.com, para que esses documentos sejam juntados aos autos do processo. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha efetuado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao D. Juízo competente para aplicação das medidas legais, cíveis e criminais, cabíveis.

**DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA:** Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência, registro, desmontagem, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive baixa de gravames e imissão de posse, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, advogados etc.) e/ou diretamente junto aos Órgãos competentes, incorrendo por conta deste as despesas e os custos relativos.

**DA ADJUDICAÇÃO:** Na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns) pelo Exequente, este ficará responsável pelo reembolso das despesas incorridas pelo leiloeiro.

**DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE:** O exequente participará do leilão na forma da lei e em igualdade de condições. Sendo o único credor, ficará dispensado da exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá, contudo, depositar a diferença em até 03 dias, sob as penas da lei e de se tornar sem efeito a arrematação, nos termos do Art. 892, § 1º, do CPC. A arrematação por conta do crédito não dispensa o credor do pagamento da comissão do leiloeiro, que não se inclui no preço da arrematação.

**DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o(a) Executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o(a) Executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e as despesas incorridas pelo leiloeiro.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

FORO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 550, ., Vila Tavares - CEP

13230-130, Fone: (11) 4039-2157, Campo Limpo Paulista-SP - E-mail:

campolimposef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DO ACORDO:** Caso seja celebrado acordo entre as Partes com suspensão do leilão, fica o(a) Executado(a), ou quem o D. Juízo indicar, obrigado(a) a reembolsar as despesas incorridas pelo leiloeiro.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.canaljudicial.com.br/leiloei](http://www.canaljudicial.com.br/leiloei). Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, pelo e-mail [contato@leiloei.com](mailto:contato@leiloei.com) ou pelo telefone (11) 3422-5998.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, nos termos do § único, do art. 889, do CPC, e será afixado e publicado, nos termos da lei.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** VEÍCULO, marca/modelo VOLKSWAGEN/PARATI CL 1.8, ano fabricação/modelo 1995/1996, cor cinza, gasolina/gás natural, Placa CCT0730, Chassi 9BWZZZ30ZSP115722, RENAVAM 00643323449, funcionando.

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 6.000,00 (abril/2019 fl. 146 dos autos).

**ÔNUS:** Consta sobre o veículo restrição de transferência derivada do processo 0002165-54.2009.8.26.0115, bem como da PENHORA EXEQUENDA.

**LOCAL DO(S) BEM(NS):** O(s) bem(ns) encontra(m)-se depositado(s) com o executado, Sr. José Luiz Pedroso, na Rua David nasser, 40, Jardim Campo Limpo, CEP 13230-530, Campo Limpo Paulista/SP. Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

**DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 133.006,49 (outubro/2018), conforme fl. 140 dos autos. O valor da dívida exequenda será atualizado até a data da alienação.

**DÉBITOS FISCAIS:** R\$ 90,20 a vencer referente a taxa de licenciamento 2019, conforme pesquisas realizadas junto aos órgãos competentes em 12/09/2019.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campo Limpo Paulista, aos 25 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**